



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOZEM-CAPANEMA  
Data: 10/12/2019  
Edição: 0397 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

***Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.***


**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



000003

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 01 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

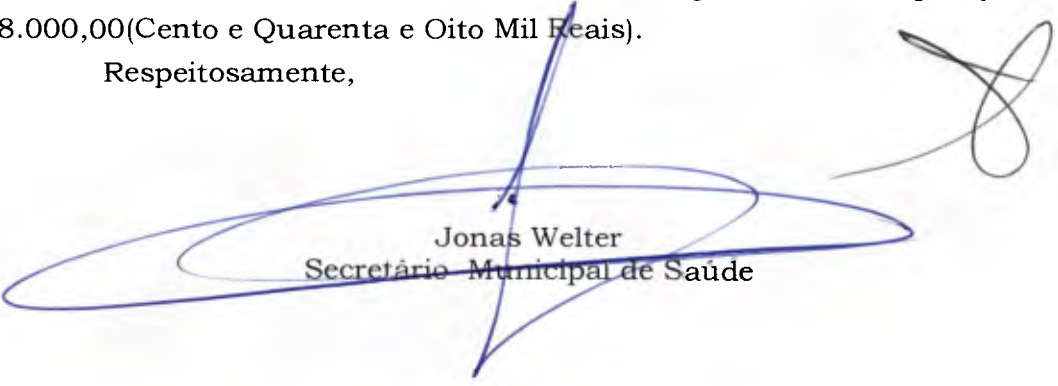
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 148.000,00(Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando a Portaria n.º 154, de 24 de janeiro de 2018, do Ministério da Saúde, a qual criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

4.2. Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuam em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado.

4.3. Conforme a Portaria n.º 154, de 24 de janeiro de 2018, poderão compor os NASF 1 as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional da Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; e Terapeuta Ocupacional.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item: 1 - Item 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
			e	e		

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

## Município de Capanema - PR

1	58984	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	2.000,00	H	39,00	78.000,00
2	58985	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	1.000,00	H	70,00	70.000,00
TOTAL						148.000,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem



000006

## Município de Capanema - PR

prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Igor Daniel Sapper.

### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

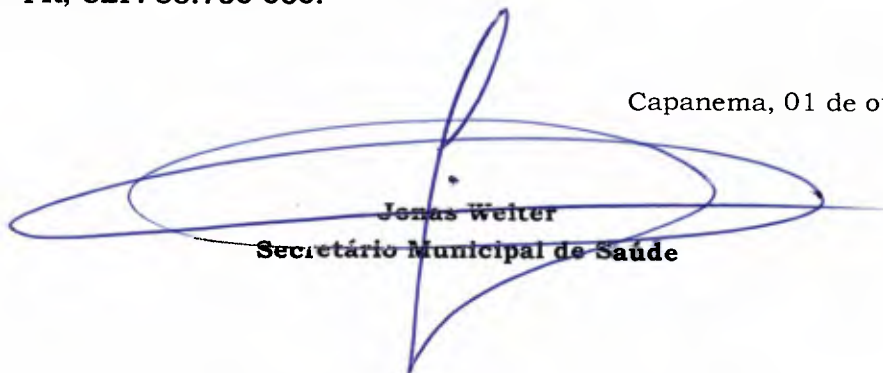
9.2. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

9.4. Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, 01 de outubro de 2020

  
Jonas Weiter  
Secretário Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONAUDILOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: DOZE MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58984 - HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2.000	39,00	78.000,00
2.	58985 - HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	70,00	70.000,00
					148.000,00

ENTE

29/9/2020

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 42/2020	
<b>CARIMBO CNPJ</b>	Empresa:	<b>ULISSES RICARDO ROEHRS - ME</b>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>17.173.525/0001-21</b> </div> <p><b>ULISSES RICARDO ROEHRS</b> - ME -</p> <p>Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR</p>	CNPJ:	<b>17.173.525/0001-21</b>
	Inscrição Estadual	<b>90807016-05</b>
	Endereço:	<b>AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO</b>
	Fone/fax:	<b>(46)9 9920-0440</b>
	Cidade Estado:	<b>CAPANEMA / PR</b>

**OBJETO: NASF**
**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.
- MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 42/2020 como se nele estivessem transcritos.

**BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**
**Validade da proposta: 60 dias**

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.


  
 ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	<b>ULISSES RICARDO ROEHRS</b>		
R.G	<b>8.091.506-3</b>	Emissor: <b>SSP/PR</b>	C.P.F <b>043.576.449-76</b>



ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	R\$48,00	R\$96.000,00
2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	R\$80,00	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$176.000,00</b>	

MODALIDADE: À DEFINIR

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS

Capanema, 3 de setembro de 2020.



**Ulisses Ricardo Roehrs**  
Analista de Negócios

000010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Heverton Carlos Veit - ME  
 CNPJ: 20.102.754/0001-60 E-MAIL: escritorioxavlin@hotmail.com  
 ENDEREÇO: AV: PARANÁ 724  
 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: São José Operário  
 TELEFONE: 46-999078770 CONTATO: 46-999097484  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	40,00	80.000,00
2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	70,00	70.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$	<b>150.000,00</b>

DATA 21 / 09 / 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**20.102.754/0001-60**  
 HEVERTON CARLOS VEIT - ME  
 Av. Paraná, 724 - S. J. Operário  
 86760-000 - CAPANEMA PR



000011

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME.

CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionoronha@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua: Ponta Grossa, 1720

COMPLEMENTO: Sala 13 BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 99115-3479 CONTATO: Valdelirio

CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	39,00	78.000,00
2.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOaudiÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORARIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	89,00	89.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 167.000,00</b>	

DATA, 23 / 09 / 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

04.632.453/0001-91  
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.  
 RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A  
 CENTRO - CEP 85601-600  
 FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** valdelirio de freitas noronha <valdelirionoronha@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 23 de setembro de 2020 09:56  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO DE HORAS AULAS  
**Anexos:** 01.pdf; 02.pdf

Bom dia, tudo bem  
Segue em anexo os orçamentos

Att

Valdelirio

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 06:34  
**Para:** 'valdelirio de freitas noronha' <valdelirionoronha@hotmail.com>  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE HORAS AULAS

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE HORAS AULAS DIVERSAS PARA O NASF E CAPS, CONFORME AS DESCRIÇÕES EM ANEXO.  
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.  
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000013

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 01 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal





## Município de Capanema - PR

000014

Capanema - PR, 01 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/10/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000015

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 88/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**  
**PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - centro - Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**

1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 23/10/2020 as 8h30m**  
**UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .**

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

### **2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23/10/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).**

### **3. DO OBJETO**



## Município de Capanema - PR

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.
- 3.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

36. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

---

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração,





000017

## Município de Capanema - PR

na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será vedada a participação de empresas:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

000018



## Município de Capanema - PR

- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7799/19  
316/01

## Município de Capanema - PR

- 8.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. No dia **23/10/2020**, 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

000010



## Município de Capanema - PR

- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



0000/21

## Município de Capanema - PR

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- a) **à habilitação jurídica;**
- b) **à qualificação econômico-financeira;**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



000023

## Município de Capanema - PR

- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;



## Município de Capanema - PR

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) **A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**
- I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
- II - **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) **Todos os profissionais que irão atuar nessa contratação deverão comprovar os documentos abaixo relacionados:**
- a.1) **Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço**
- a.2.) **Cópia dos Cursos que o Profissional tem na área que vai atuar.**
- a.3) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.**





000925

## Município de Capanema - PR

**a.4) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho. Essa comprovação de vínculo poderá ser feita junto com os documentos de Habilitação anexados no comprasnet ou no dia da assinatura do contrato.**

- 5.4. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 5.5. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 5.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
  - a) A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 6.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.3. A proposta deverá **conter:**



## Município de Capanema - PR

- a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - e) **indicação/especificação** do produto e marca;
  - f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
  - g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
  - h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
  - i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 6.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 7. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original e cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



000017

## Município de Capanema - PR

- c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
  - f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

0000/18



## Município de Capanema - PR

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de



0000/20

## Município de Capanema - PR

- classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

### 20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



## Município de Capanema - PR

- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
  - Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



000031

## Município de Capanema - PR

- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

### **22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
  - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;



## Município de Capanema - PR

- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
  - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.





000033

## Município de Capanema - PR

- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob

000934



## Município de Capanema - PR

- pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000035

## Município de Capanema - PR

- 27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) item(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 27.3.1. **Advertência** por escrito;
- 27.3.2. **Multas:**
- de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
  - de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
  - de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



## Município de Capanema - PR

- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### **29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.



000037

## Município de Capanema - PR

- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

000038



## Município de Capanema - PR

- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, 01 de outubro de 2020

.....  
**AMÉRICO BELLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



0000000039

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### **MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(uso obrigatório por todas as licitantes)** **(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000040



## Município de Capanema - PR

ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 88/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





000047

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000042



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 88/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se  
 diada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do .....,  
 inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº.....,  
 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....  
 Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



00002

## Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- j) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- k) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- l) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- m) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- n) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

00001



## Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



000045

## Município de Capanema - PR

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Igor Daniel Sapper**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



## Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**b)** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**c)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**



000047

## Município de Capanema - PR

- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razões de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.
- c)** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

000013



## Município de Capanema - PR

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":





000049

## Município de Capanema - PR

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

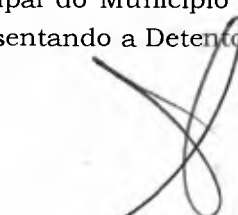
**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 88/2020**.

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2020.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

  
Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

000050



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº 88/2020)

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 88/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



000051

## Município de Capanema - PR

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

000052



## Município de Capanema - PR

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**3.2.** O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**3.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**3.2.3.** O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**5.3.** Os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXXX)** meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



000/53

## Município de Capanema - PR

**6.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

**8.2.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

**8.3.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja

000054



## Município de Capanema - PR

finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

**9.2.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

**9.2.1.** As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

**9.3.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**9.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**9.5.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**9.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**9.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**9.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**9.9.** A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



000055

## Município de Capanema - PR

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Igor Daniel Sapper**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000058



## Município de Capanema - PR

**12.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de





000257

## Município de Capanema - PR

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** Devolução da garantia;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

000058



## Município de Capanema - PR

---

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Representante Legal*  
**XXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*



009-39

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 361/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 88/2020**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de educação física e prestação de serviços de fonoaudiologia, para atendimento junto ao NASF, pertencente ao Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15/38;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 39/41; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 42/49; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 50/58. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000000

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos **produtos** entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração **não constitui** tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma **excepcional** poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



001.01

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

*sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000063

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 23 e 24, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 23 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### 2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

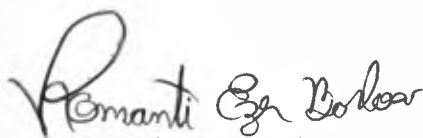
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 05 de outubro de 2020.

  
Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 05 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 88/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **361/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse contrato, a pessoa indicada é contratado como Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse contrato/ Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº88/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 148.000,00 Cento e Quarenta e Oito Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000067

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/10/2020 10:51:22



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 07/10/2020.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00088/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00066/2020

Nº do Processo

88

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, processada pelo sistema registro de preços

Data da Divulgação

07/10/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/10/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/10/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 2.0 ERP



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº87/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA,

ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 283.500,00 Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 22/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº88/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 148.000,00 Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 94/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DAS FLORES, 549 SALA - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, município de Iporã do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, neste ato por seu representante legal, JACKSON LUIZ BERTI, CPF nº726.179.939-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 3/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 3/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CON-



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Registrar processo licitatório

#### Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>			
Ano*	2020	Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	88		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	88		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDILOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812200339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	148.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	23/10/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼		

CPF: 63225824968 (Logout)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.330.445/0001-93

Razão Social: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/12/2020

FGTS Validade: 03/11/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/01/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2020 (\*)

Receita Municipal Validade: 16/04/2020 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2020



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA., estabelecida na Rua: Sebastião da Silva Leite nº 1798, Vila Palhares. Assis/SP, Telefone (18) 3324-3046 ou (18) 98129-7566, e-mail: saude.ar@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 10.330.445/0001-93, neste ato representada por RENATA VALERO, cargo SOCIA - ADMINISTRATIVO , RG 6.836.074-9 SSP/PR, CPF007.174.049-00,Rua: José Furlan nº340 Jardim Canada ASSIS/SP, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote: 01 - Curso profissionalizante					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	2000	HORAS	R\$17,49	R\$34.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$34.980,00</b>

Valor Global do Item 1:R\$ 34.980,00(TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.  
Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.  
Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.  
**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

ASSIS, 23 DE OUTUBRO DE 2020.



Renata Valero

Assinado de forma digital por Renata Valero  
Dados: 2020.10.23 15:50:45 -03'00'

Renata Valero.

CPF: 007.174.049-00

RG: 6.836.074-9 SSP/PR

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE N°1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201  
TELEFONE: (18) 98129-7566  
EMAIL: saude.ar@hotmail.com



000072  
JUCESP PROTOCOLO  
0.942.887/19-0



248

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### AR – SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA

CNPJ: 10.330.445/0001-93

NIRE: 3522210706-4

**ANA SILVIA CHIQUETO**, brasileira, natural de Assis, Estado do São Paulo, solteira, maior, nascida em 18/05/1977, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.496.438-2 SSP/SP e CPF nº 272.864.888-30, residente e domiciliada na Rua Sebastião da Silva Leite, 1798, Vila Palhares, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-201.

**RENATA VALERO**, brasileira, natural de Assis, Estado do São Paulo, solteira, maior, nascida em 05/01/1980, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.836.074-9 SSP/PR e CPF nº 007.174.049-00, residente e domiciliada na Rua Flauzina Liberata de Jesus, 836, Jardim Paulista, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.815-021.

**JULIO CESAR PIEDADE**, brasileiro, natural de Assis, Estado do São Paulo, solteiro, maior, nascido em 05/06/1978, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.405.080-2 SSP/SP e CPF nº 265.687.048-81, residente e domiciliado na Rua Osmar Luchini, 290, Jardim Aeroporto, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.813-178.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada sob a denominação **AR – SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA** e terá sua sede na **Avenida Otto Ribeiro, 2262, Jardim Paulista, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.814-470**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE: 3522210706-4** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF nº 10.330.445/0001-93** e por este instrumento, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, a alteração e consolidação de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **JULIO CESAR PIEDADE**, cedendo e transferindo parte de suas quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma a sócia remanescente **ANA SILVIA CHIQUETO**; e valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um





## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

real) cada uma a sócia remanescente **RENATA VALERO**, acima qualificado, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
<b>ANA SILVIA CHIQUETO</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>RENATA VALERO</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O sócio **JULIO CESAR PIEDADE** da plena e total quitação de suas quotas não havendo nada mais a receber.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia **ANA SILVIA CHIQUETO** e **RENATA VALERO** com os poderes e atribuições de assinar cheques, cambiais em geral, abrir e movimentar contas bancárias e efetuar empréstimos bancários, sempre assinando de forma **isolada e em conjunto**, efetuar compras junto a fornecedores, assinar documentos perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, e praticar todos os atos necessários a normal atividade comercial da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Fica estabelecido que as sócias **ANA SILVIA CHIQUETO** e **RENATA VALERO**, poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social para:

- **Ginástica laboral e Atividades físicas preventivas.**
- **Organização, Produção e Promoção de Eventos Esportivos;**



000074

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE FILIAL

Fica cancelada a filial sob o NIRE 3590523099-9 e CNPJ 10.330.445/0003-55 situada na Avenida Otto Ribeiro, 2340, San Fernando Valley, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-300.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço empresarial para Rua Sebastião da Silva Leite, 1798, Vila Palhares, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-201.

Devido às alterações acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

### AR - SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA

CNPJ: 10.330.445/0001-93  
NIRE: 3522210706-4

**ANA SILVIA CHIQUETO**, brasileira, natural de Assis, Estado do São Paulo, solteira, maior, nascida em 18/05/1977, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.496.438-2 SSP/SP e CPF nº 272.864.888-30, residente e domiciliada na Rua Sebastião da Silva Leite, 1798, Vila Palhares, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-201.

**RENATA VALERO**, brasileira, natural de Assis, Estado do São Paulo, solteira, maior, nascida em 05/01/1980, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.836.074-9 SSP/PR e CPF nº 007.174.049-00, residente e domiciliada na Rua Flauzina Liberata de Jesus, 836, Jardim Paulista, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.815-021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **AR - SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA** e terá sua sede na Rua Sebastião da Silva Leite, 1798, Vila Palhares, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-201.



## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

- **Ginástica laboral e Atividades físicas preventivas.**
- **Organização, Produção e Promoção de eventos esportivos.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:**

NOME	QUOTAS	VALOR
<b>ANA SILVIA CHIQUETO</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>RENATA VALERO</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUINTA

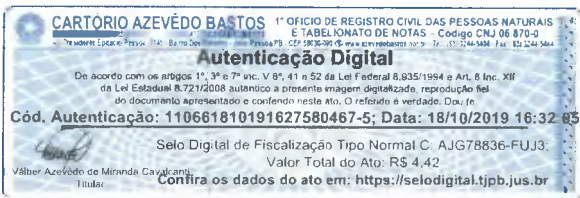
Fica estabelecido que as sócias **ANA SILVIA CHIQUETO e RENATA VALERO**, poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

### CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



00076

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá à sócia **ANA SILVIA CHIQUETO e RENATA VALERO** com os poderes e atribuições de assinar cheques, cambiais em geral, abrir e movimentar contas bancárias e efetuar empréstimos bancários, sempre assinando de forma **isolada e em conjunto**, efetuar compras junto a fornecedores, assinar documentos perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, e praticar todos os atos necessários a normal atividade comercial da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

### CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A distribuição dos lucros líquidos apurados poderá ser feita a cada 03 meses, por conta dos resultados que forem apurados no período, e em balanço levantado definitivamente em 31 de dezembro de cada ano, os quais serão escriturados nos livros próprios. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ainda ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando o sócio, o valor da quota deste será indenizado aos herdeiros, não cabendo aos mesmos à continuidade na sociedade, com distri-



000077

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

buição das quotas indenizadas entre os sócios remanescentes em igual proporção. Esta cláusula valerá também caso o sócio tenha algum litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Assis/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Assis/SP, 05 de agosto de 2019.

  
**ANA SILVIA CHIQUETO**  
Sócia/Administradora

  
**RENATA VALERO**  
Sócia/Administradora

  
**JULIO CESAR PIEDADE**  
Sócio Demitido



**JUCESP**

1001078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onúdos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2019 13:11:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1375952

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/10/2020 16:47:44 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 110661810191627580467-1 a 110661810191627580467-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72903609f620aa59994a239c7313128b1e460d9a9e941566caa86878bbae6c6e0330da43b4d33f4ef9247ad260074f4ed26715e3569a2732211c08752810ddb





01/10/2020

2915951

000079

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4071567**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA**, CNPJ: 10.330.445/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

2915951



15/10/2020

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.330.445/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO DA SILVA LEITE</b>	NÚMERO <b>1798</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>19.800-201</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PALHARES</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JONATAN.ESCCARVALHO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(18) 3324-3046</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 15:33:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



14/10/2020

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita - Impressão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**  
**CNPJ 10.330.445/0001-93**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 10.330.445/0001-93 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 14/10/2020 15:30:49

Código de controle da certidão: 4e892a1b-9e85-43ba-b704-0a91052317a2

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO  
CNPJ: 46.179.941/0001-35

000082

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: 000030004  
Nome: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA  
Nome Fant.:  
Endereço: RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE  
Bairro: VILA PALHARES  
Cidade: ASSIS  
Complemento:  
Estado: SP  
CNPJ: 10.330.445/0001-93  
PIS/NIT:  
Nº: 1798  
CEP: 19800-201

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000000000037603  
Endereço: RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE  
Bairro: VILA PALHARES  
Cidade: ASSIS  
Área: 196.0 Nº Empregados: 0  
Insc. Estadual: ISENT0 Insc. Municipal: 37603  
Complemento:  
Estado: SP  
Região: 2  
Nº: 1798  
CEP: 19800-201  
Horário de Funcionamento: 08:00 - 18:00

**DADOS GERAIS**

Abertura: 11/09/2008 Processo:  
Junta Comercial: Data:  
Escritório: CLOVIS CHIQUETO Dt. Cancel/Suspen.: Processo:  
Telefone Escritório: 18-332-6475 E-mail Escritório: c.chiqueto@hotmail.com Nº Reg. Pessoa Jurídica:  
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Não classificada  
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0,00 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço Emite NFS-e: Sim  
Atividade: GINÁSTICA LABORAL E ATIVIDADES FISICAS

**RECEITAS**

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
25	Taxa de Licença e Fiscalização	000093	Taxa de Fiscalização UFM: 14

**SÓCIOS**

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saida	Qualificação
000000565	RENATA VALERO	00717404900	01/01/1900		SOCIO 0%

**ATIVIDADES**

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000004	00029601	Prestação de Serviço	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e	0.0		
31000	00093102	Licença	Atividades esportivas	0.0		
00011	00001201	Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E	0.0		
3191010	00093102	Licença	Atividades esportivas	0.0		

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

CNAE	Atividade
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos



## ANEXO – III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ nº 10.330.445/0001-93, com sede na Rua: Sebastião da Silva Leite nº 1798, Vila Palhares, ASSIS/SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) RENATA VALERO, Portador(a) do RG sob nº6.836.074-9 SSP/PR e CPF nº 007.174.049-00, cuja função/cargo é SOCIA - ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

AR - Saúde Ginástica Laboral Ltda.-ME

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201  
TELEFONE: (18) 98129-7566  
EMAIL: saúde.ar@hotmail.com

CNPJ 10.330.445/0001-93



6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [saúde.ar@hotmail.com](mailto:saúde.ar@hotmail.com)

Telefone: (18) 98129-7566 ou (18) 98129-0675

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ANA SILVIA CHIQUETO, portador(a) do CPF/MF sob n.º272.864.888-30, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 88/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

ASSIS, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

AR - Saúde Ginástica Laboral Ltda.-ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

**Renata  
Valero**

Assinado de forma  
digital por Renata  
Valero  
Dados: 2020.10.22  
07:48:32 -03'00'

Renata Valero.

CPF: 007.174.049-00  
RG: 6.836.074-9 SSP/PR



AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201  
TELEFONE: (18) 98129-7566  
EMAIL: saúde.ar@hotmail.com



**AR** SAUDE  
PARA VOCE

00085

ANEXO – II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA., estabelecida na Rua: Sebastião da Silva Leite nº 1798, Vila Palhares. Assis/SP, Telefone (18) 3324-3046 ou (18) 98129-7566, e-mail: [saude.ar@hotmail.com](mailto:saude.ar@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 10.330.445/0001-93, neste ato representada por RENATA VALERO, cargo SOCIA - ADMINISTRATIVO, RG 6.836.074-9 SSP/PR, CPF007.174.049-00, Rua: José Furlan nº340 Jardim Canada ASSIS/SP, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote: 01 - Curso profissionalizante					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	2000	HORAS	R\$38,50	R\$77.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$77.000,00</b>

Valor Global do Item 2: R\$77.000,00(SETENTA E SETE MIL REIAS).

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

ASSIS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

AR - Saúde Ginástica Laboral Ltda.-ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

**Renata  
Valero**

Assinado de forma digital por Renata Valero  
Dados: 2020.10.22 07:47:10 -03'00'

Renata Valero.

CPF: 007.174.049-00

RG: 6.836.074-9 SSP/PR



AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA

RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201

TELEFONE: (18) 98129-7566

EMAIL: [saude.ar@hotmail.com](mailto:saude.ar@hotmail.com)

## ANEXO – IV

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa AR SAUDE GINASTICA LAORAL LTDA , CNPJ nº 10.330.445/0001-93, com sede na Rua: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº 1798, VILA PALHARES, ASSIS/SP, CEP: 19.800-201, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

ASSIS, 23 DE OUTUBRO DE 2020.


**Renata  
Valero**
Assinado de forma  
digital por Renata  
ValeroDados: 2020.10.22  
07:49:33 -03'00'

Renata Valero.

CPF: 007.174.049-00

RG: 6.836.074-9 SSP/PR


**AR**

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

AR - Saúde Ginástica Laboral Ltda.-ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA

RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201

TELEFONE: (18) 98129-7566

EMAIL: saúde.ar@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA**  
**CNPJ: 10.330.445/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:08 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **BC50.8954.F5FB.7369**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

1000088

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.330.445/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050122830-46

Data e hora da emissão 25/05/2020 08:44:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO**

---

INTERESSADO(A): **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA**

---

Cadastro:	<b>00000000037603</b>	Inscrição Municipal	<b>37603</b>
Contribuinte:	<b>AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA</b>	CPF/CNP	<b>10.330.445/0001-93</b>
Nome Fantasia:			
Endereço:	<b>RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798</b>	Complem:	
Bairro:	<b>VILA PALHARES</b>	Cep:	<b>19800201</b>
Cidade:	<b>ASSIS - SP</b>		
Inscrição Est.:	<b>ISENTO</b>	Data de Abertura:	<b>11/09/2008</b>
Atividade:	<b>GINÁSTICA LABORAL E ATIVIDADES FÍSICAS</b>	Data de Encerramento:	

---

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 11/09/2008 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 15:01:48 do dia 31/07/2020

Válida até 29/10/2020

Código de Controle da Certidão/Número 0AB4024485789CFA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.330.445/0001-93

**Razão Social:** R SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

**Endereço:** R SEBASTIAO DA SILVA LEITE 1798 / VILA PALHARES / ASSIS / SP /  
19800-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2020 a 03/11/2020

**Certificação Número:** 2020100505235028412584

Informação obtida em 13/10/2020 16:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.330.445/0001-93  
Certidão n°: 24298192/2020  
Expedição: 25/09/2020, às 10:51:44  
Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.330.445/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35222107064

02/09/2008

14/10/2020 15:22:44

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

20/08/2008

10.330.445/0001-93

CAPITAL

R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE

NÚMERO: 1798

BARRIO: VILA PALHARES

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19800-201

UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA SILVIA CHIQUETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 272.864.888-30, RG/RNE: 254964382, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798, VILA PALHARES, ASSIS - SP, CEP 19800-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00

RENATA VALERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 007.174.049-00, RG/RNE: 68360749, RESIDENTE À RUA FLAUZINA LIBERATA DE JESUS, 836, JARDIM PAULISTA, ASSIS - SP, CEP 19815-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00

ARQUIVAMENTOS

000093

NUM.DOC: 903.591/08-0 SESSÃO: 02/09/2008

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 125.763/10-4 SESSÃO: 21/05/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

REMANESCENTE ANA SILVIA CHIQUETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.864.888-30, RG/RNE: 25.496.438-2 - SP, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798, VILA PALHARES, ASSIS - SP, CEP 19800-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REMANESCENTE RENATA VALERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 007.174.049-00, RG/RNE: 6.836.074-9 - PR, RESIDENTE À RUA FLAUZINA LIBERATA DE JESUS, 836, JARDIM PAULISTA, ASSIS - SP, CEP 19815-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ADMITIDO JULIO CESAR PIEDADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 265.687.048-81, RG/RNE: 29.405.080-2 - SP, RESIDENTE À RUA OSMAR LUCHINI, 290, JD AEROPORTO, ASSIS - SP, CEP 19813-178, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 10.330.445/0001-93

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 233.114/10-5 SESSÃO: 15/07/2010

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV OTTO RIBEIRO, 2.188, FUNDOS, JARDIM EUROPA, ASSIS - SP, CEP 19814-470.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 434.603/11-9 SESSÃO: 30/11/2011

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA OTTO RIBEIRO, 2262, JARDIM PAULISTA, ASSIS - SP, CEP 19814-470.

NUM.DOC: 233.056/12-9 SESSÃO: 10/07/2012

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904294110, SITUADA À: RUA JACOB BLUMER, 170, RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19015-160, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/06/2012.

NUM.DOC: 318.296/13-5 SESSÃO: 10/09/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 458.382/13-9 SESSÃO: 11/12/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 573.122/15-5 SESSÃO: 28/12/2015

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35904294110, SITUADA À RUA JACOB BLUMER, 170, RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19015-160.

NUM.DOC: 344.220/17-5 SESSÃO: 05/09/2017

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905230999, CNPJ 10.330.445/0003-55, SITUADA À: AVENIDA OTTO RIBEIRO, 2340, SAN FERNANDO VALLEY, ASSIS - SP, CEP 19800-300. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/05/2015., DATADA DE: 17/05/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 370.128/19-9 SESSÃO: 06/09/2019

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA SILVIA CHIQUETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.864.888-30, RG/RNE: 25.496.438-2 - SP, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798, VILA PALHARES, ASSIS - SP, CEP 19800-201, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RENATA VALERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 007.174.049-00, RG/RNE: 6.836.074-9 - PR, RESIDENTE À RUA FLAUZINA LIBERATA DE JESUS, 836, JARDIM PAULISTA, ASSIS - SP, CEP 19815-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIO CESAR PIEDADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 265.687.048-81, RG/RNE: 29.405.080-2 - SP, RESIDENTE À RUA OSMAR LUCHINI, 290, JD AEROPORTO, ASSIS - SP, CEP 19813-178, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS., DATADA DE: 05/08/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798, VILA PALHARES, ASSIS - SP, CEP 19800-201., DATADA DE: 05/08/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUINTA FICA ESTABELECIDO QUE AS SOCIAS ANA SILVIA CHIQUETO E RENATA VALE-RO, PODERAO EFETUAR UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO-LABORE, DE ACORDO COM A LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA. CLAUSULA OITAVA A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABERA SOCIA ANA SILVIA CHIQUETO E RE-NATA VALERO COM OS PODERES E ATRIBUICOES DE ASSINAR CHEQUES, CAMBIAIS EM GERAL, ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS BANCARIAS E EFETUAR EMPRESTIMOS BANCARIOS, SEMPRE ASSINANDO DE FORMA ISOLADA E EM CONJUNTO, EFETUAR COMPRAS JUNTO A FORNECEDORES, ASSINAR DOCUMENTOS PERANTE O FISCO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DOS OUTROS SOCIOS, E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A NORMAL ATIVIDADE COMERCIAL DA EMPRESA, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905230999, CNPJ 10.330.445/0003-55, SITUADA À AVENIDA OTTO RIBEIRO, 2340, SAN FERNANDO VALLEY, ASSIS - SP, CEP 19800-300., DATADA DE: 05/08/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222107064  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/10/2020



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 141458266, quarta-feira, 14 de outubro de 2020 às 15:22:44.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35222107064		02/09/2008	20/08/2008				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
10.330.445/0001-93		RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE			1798		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA PALHARES	ASSIS	SP	19800-201	R\$	3.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANA SILVIA CHIQUETO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE				1798			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA PALHARES	ASSIS	SP	19800-201	254964382			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
272.864.888-30	SÓCIO E ADMINISTRADOR					1.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RENATA VALERO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FLAUZINA LIBERATA DE JESUS				836			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM PAULISTA	ASSIS	SP	19815-021	68360749			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
007.174.049-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR					1.500,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
06/09/2019	370.128/19-9	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA SILVIA CHIQUETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.864.888-30, RG/RNE: 25.496.438-2 - SP, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798, VILA PALHARES, ASSIS - SP, CEP 19800-201,		

NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RENATA VALERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 007.174.049-00, RG/RNE: 6.836.074-9 - PR, RESIDENTE À RUA FLAUZINA LIBERATA DE JESUS, 836, JARDIM PAULISTA, ASSIS - SP, CEP 19815-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JULIO CESAR PIEDADE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 265.687.048-81, RG/RNE: 29.405.080-2 - SP, RESIDENTE À RUA OSMAR LUCHINI, 290, JD AEROPORTO, ASSIS - SP, CEP 19813-178, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS., DATADA DE: 05/08/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798, VILA PALHARES, ASSIS - SP, CEP 19800-201., DATADA DE: 05/08/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUINTA FICA ESTABELECIDO QUE AS SOCIAS ANA SILVIA CHIQUETO E RENATA VALE-RO, PODERAO EFETUAR UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO-LABORE, DE ACORDO COM A LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA. CLAUSULA OITAVA A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABERA SOCIA ANA SILVIA CHIQUETO E RE-NATA VALERO COM OS PODERES E ATRIBUICOES DE ASSINAR CHEQUES, CAMBIAS EM GERAL, ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS BANCARIAS E EFETUAR EMPRESTIMOS BANCARIOS, SEMPRE ASSINANDO DE FORMA ISOLADA E EM CONJUNTO, EFETUAR COMPRAS JUNTO A FORNECEDORES, ASSINAR DOCUMENTOS PERANTE O FISCO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DOS OUTROS SOCIOS, E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A NORMAL ATIVIDADE COMERCIAL DA EMPRESA, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905230999, CNPJ 10.330.445/0003-55, SITUADA À AVENIDA OTTO RIBEIRO, 2340, SAN FERNANDO VALLEY, ASSIS - SP, CEP 19800-300., DATADA DE: 05/08/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222107064  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/09/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 140772701, quarta-feira, 30 de setembro de 2020 às 09:44:21.



Data da consulta: 31/07/2020 15:08:28

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.330.445/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ANA SILVIA CHIQUETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
25496438 SSP/SP



CPF  
272.864.888-30

DATA NASCIMENTO  
18/05/1977

FILIAÇÃO  
CLOVIS CHIQUETO  
HONORINA RODRIGUES DA  
SILVA CHIQUETO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

NP REGISTRO  
01848293929

VALIDADE  
19/07/2021

1ª HABILITAÇÃO  
01/03/1996

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1323324604

OBSERVAÇÕES

*Blizant*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ASSIS, SP

DATA EMISSÃO  
22/07/2016

*Magatta*

Titular Apresentada Direto-Respo pelo eq-der Presidência Detran SP

ASSINATURA DO EMISSOR

41556016681  
SP821861077

PROIBIDO PLASTIFICAR

1323324604

DETRAN-SP

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 08.870-0  
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 110661110191502470909-1; Data: 11/10/2019 15:04:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG25615-9ZRO.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2019 10:06:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1370844

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/10/2020 13:11:12 (hora local)**.

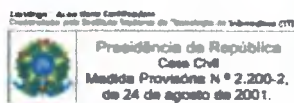
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 110661110191502470909-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b043bc160bd3a16dadaf90107d42df563a95544234e6213c074d4df11b75e5ecde0330da43b4d33f4ef9247ad260074fd89e10aeb7e03f3b9527d825101544c4





MARINHA DO BRASIL



## BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

11/0835

## ATESTADO

Atesto, que a Empresa AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LIDA ME, CNPJ 10.330.445/0001-93, sob a responsabilidade da Profissional Sra Ana Silvia Chiqueto CREF 063739-G/SP, prestou serviços no período escolar, com aulas de esportes para o Programa Força no Esporte - PROFESP de segunda a sexta no horário das 08:00h às 16:00h, na Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, localizada na Av Parva S/N Neves, São Gonçalo, em cumprimento ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços N° 95380/2019/003/0 celebrado em 26 de setembro de 2019 com a BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHADAS FLORES

São Gonçalo, RJ, 21 de outubro de 2020

LEANDRO PINTO COELHO  
Capitão de Fragata (FN)  
Comandante

MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZZI LEROS NAVAS DA ILHA DAS FLORES

ATTESTADO

Atesto, que a Empresa AR SAÚDE GINÁSTICA LAIBORAI LTDA ME, CNPJ 10.130.445/0001-93, sob a responsabilidade do Profissional Nra Ana Silvia Chiquetto CRF 0677964 SP, prestou serviços no período anterior, com auto de inspeção para o Programa Lince no Esporte - PDI/ESOP de segunda a sexta no horário das 08:00h as 18:00h, na Base de Fuzzeros Navas da Ilha das Flores, localizada na Av. Paulo Sérgio Neves, Sdo. Clonchal, em cumprimento ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 05380/2019/01334 celebrado em 30 de setembro de 2019, com a BASE DE FUZZI LEROS NAVAS DA ILHA DAS FLORES.

São Gonçalo, RJ, 21 de outubro de 2020

FRANÉSSI PINO CEBRILHO  
Capitão de Fragata (PM)  
Comandante

000101

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/110662610200732602224



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 110662610200732602224-1  
Data: 26/10/2020 13:36:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11630-ENBW;



CNJ - 05.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo dos Mirandas Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 13:47:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 110662610200732602224-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f91f1628871eea45832e964cc1bde906e7b07c3ffab7afc580b5d5209c61fd653e0330da43b4d33f4ef9247ad260074f4



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2  
 de 24 de agosto de 2001



01103



República Federativa do Brasil

# Escola de Educação Física de Assis

Ⓞ Diretor da Escola de Educação Física de Assis, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

## Ana Sílbia Chiqueto

nascida a 18 de maio de 1977, natural de Assis, Estado de São Paulo,  
nacionalidade Brasileira, RG n.º 25.496.438-2 - SSP/SP.

### Concluiu o Curso de Educação Física

em 06 de dezembro de 2006, confere-lhe o grau de Licenciada em Educação Física e outorga-lhe o presente Diploma,  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Assis, 18 de outubro de 2012

Rita da Conceição Bento  
Secretária

Diplomada

André Delaqua  
Diretor



BdFL

Valber Azevedo Bastos  
Titular

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

CNPJ 08.870-00



Autenticação Digital Código: 110662810201757970050-1  
Data: 26/10/2020 13:36:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11631-Y7OL

CARTÓRIO



00104

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ASSIS

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reconhecido Pelo Decreto Nº 71.902,  
Publicado No D.O.U. De 15/03/1973

Conclusão do Curso: 06/12/2006

Colação de Grau: 18/01/2007

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo No 6179/13 Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996.

Diploma Registrado sob No. **608771**

São Carlos 27/06/2013

*Roseli Aparecida Francisco Barbosa*  
Roseli Aparecida Francisco Barbosa  
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas  
Delegação Port. GR 253/09 de 24/08/2009



1891  
Bel. Valber Azevedo Bastos  
Titular

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 06.870-0



Autenticação Digital Código: 110662610201757970050-2  
Data: 26/10/2020 13:36:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11632-W9J4;

CARTÓRIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 13:46:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 110662610201757970050-1 a 110662610201757970050-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f95600cf57c7e5e7c608fe0299ab1cda87676e987bf253c3d6284ea68f0bdaa2ace0330da43b4d33f4ef9247ad260074f4



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001



C116

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FOTO 3x4

POLEGAR DIREITO



NOME

REGISTRO

**ANA SILVIA CHIQUETO** **063739-G/SP**

Este Cartão tem o mesmo valor documental de identidade nos termos da Lei Federal nº 9.696 de 07-09-98

*[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
Conselho Regional de Educação Física - CREM

CATEGORIA  
**LICENCIADO/BACHAREL**

EXEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
22/10/2019	22/10/2024	1	18/05/1977

FLIAÇÃO  
**CLOVIS CHIQUETO**  
**HONDRINA RODRIGUES DA S. CHIQUETO**

IDENTIDADE	EMISSOR	EXEDIÇÃO	CPF
25496438-2	SSP-SP	09/03/1990	272.864.888-30

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRA**

NATURALIDADE / UF  
**ASSIS-SP**

*[Handwritten Signature]*

LEI 9.696 DE 01/09/98

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente cópia digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seloconfedfepb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/110662610201085413804>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 110662610201085413804-1  
Data: 26/10/2020 13:36:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11633-H2MH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0



Bat. Valter Azevedo Bastos  
1145

1145



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 13:46:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 110662610201085413804-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f9fedc3ea1b8fbab313b005f8b855fc4e7574fd9c345aee456f0fe8a9db1f70c43e0330da43b4d33f4ef9247ad260074f4



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001



00108

# Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 - publicado no D.O.M. nº 179 de 17 de setembro de 2018.  
Aditado pela Portaria nº 422 de 2 de Setembro de 2016.



## Certificado

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

### Ana Silvia Chiqueto

Portadora) do RG: 254964382/SP concluiu o Curso de Especialização em: Fisiologia do Exercício - Área de Conhecimento: Educação Física, de Pós-Graduação Lato Sensu, em 17/03/2009, com duração de 420 horas, de acordo com a Resolução Nº 1, de 06/04/2018 do CNE/CEES - D.O.M. de 06/04/2018.

Londrina-PR, 02 de março de 2020.

*Ana Silvia Chiqueto*  
Concluinte

*João Carlos Royal*  
Reitor



1.rfr

Bel. Vitor Azevedo Bastos  
Titular

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 08.870-0



Autenticação Digital Código: 110662610202133851499-1  
Data: 26/10/2020 13:36:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11634-RA0C;

CARTÓRIO



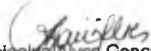
UNOPAR

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 988/2019, do Lv. 541-N, às fls. 146, em data de 26.06.2019, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 381426 e registrado sob o número 287262 em data de 01.07.2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, registrado sob nº 63182 Livro 039 Folha 036, nos termos da Resolução Nº 1, de 06/04/2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06/04/2018 e de acordo com as normas internas da Instituição sobre a matéria.

Londrina-PR, 02 de março de 2020.

  
Rosinalva Aves Gonçalves  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0001028358

429240



198r



Elet. V8 por Ass. v. e. Ass. de Títulos

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 08.870-0-



Autenticação Digital Código: 110662610202133851499-2

Data: 26/10/2020 13:36:27

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Seio Digital Tipo Normal C: AKP11635-3VR2;

CARTÓRIO



Curso de Especialização em: **Fisiologia do Exercício**

Área de conhecimento: **Educação Física**

Histórico Escolar de: **ANA SILVIA CHIQUETO**

Data de Nascimento: **18/05/1977** R.G. nº: **254964382 SSP/SP**

C.P.F.: **27286488830**

Nº Matricula: **0227610501**

Nacionalidade: **Brasileira**

Carga Horária: **420 horas**

Unidade: **UNOPAR PIZA**

Disciplinas e Corpo Docente	Titulação	Carga Horária	Nota	Resultado
<b>COMPOSIÇÃO CORPORAL E DESEMPENHO</b> Dartagnan Pinto Guedes	Doutor	30	85	Aprovado
<b>CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b> Helcio Rossi Goncalves Sebastião Gobbi	Doutor Livre Docente	30	100	Aprovado
<b>Didática e Metodologia do Ensino Superior</b> Claudia Chueira de Oliveira Denilson de Castro Teixeira José Luciano Tavares da Silva	Doutor Mestre Doutor	30	70	Aprovado
<b>EXERCÍCIOS E DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS</b> Anderson Saranz Zago Antônio Fernando Brunetto	Mestre Doutor	30	98	Aprovado
<b>FISIOLOGIA DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO: RESPOSTAS E ADAPTAÇÕES AO EXERCÍCIO</b> Luiz Claudio Reeber Stanganelli	Doutor	40	100	Aprovado
<b>FISIOLOGIA NEUROMUSCULAR: RESPOSTAS E ADAPTAÇÕES AO EXERCÍCIO</b> Abdallah Achour Junior Runer Augusto Marson	Doutor Mestre	50	95	Aprovado
<b>METABOLISMO E SISTEMAS ENERGÉTICOS BÁSICOS</b> Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo	Doutor	20	85	Aprovado
<b>METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA</b> Denilson de Castro Teixeira	Mestre	30	78	Aprovado
<b>NUTRIÇÃO, EXERCÍCIO E DESEMPENHO</b> Renata Selvalci Borges Januario	Especialista	20	80	Aprovado
<b>REGULAÇÃO HORMONAL E EXERCÍCIOS</b> José Luciano Tavares da Silva	Doutor	20	70	Aprovado
<b>TERMORREGULAÇÃO E INFLUÊNCIAS AMBIENTAIS SOBRE O DESEMPENHO</b> Leonardo Franklin Ferreira	Doutor	20	80	Aprovado
<b>ÍNDICES FISIOLÓGICOS NA AVALIAÇÃO E RENDIMENTO AERÓBIO: MÉTODOS DIRETOS E INDIRETOS NA DETERMINAÇÃO DO VO2 MÁX</b> Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo	Doutor	40	75	Aprovado
<b>Orientação e Elaboração de Monografia:</b> Título: <b>ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA E RELAÇÃO CINTURA QUADRIL EM ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO</b>  Orientador(s): <b>Lilian Keila Barazetti</b>	Mestre	60	78	Aprovado

Universidade Pitágoras Unopar  
Av. Paris, 675  
Bairro: Jardim Piza, CEP: 86041100  
Londrina - Paraná - Brasil

PRF

Pag. 1 de 2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 110662610202133851499-3  
Data: 26/10/2020 13:36:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP11636-00YX;



CNJ: 05.874-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2020 13:43:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 110662610202133851499-1 a 110662610202133851499-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf90b04e13d66c25a0d4f3868cf1a02f93f17608b28f2db001d8cb3dab298675071aa1c10fae6a2884ce7f1141a4237509e0330da43b4d33f4ef9247ad260074f4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.632.453/0001-91  
Razão Social: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**  
Nome Fantasia: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/01/2021**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2021
FGTS	Validade:	02/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/04/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2021
Receita Municipal	Validade:	04/12/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230; e,
2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, última alteração de contrato social registrada sob n.º 20167599321 em 22/12/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o endereço da sede da sociedade passa a ser na **Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N.º 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 2 de 7

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

1. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230; e,
2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, com sede Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 3 de 7

Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, e tem sua sede na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 4 de 7

Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 5 de 7

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 6 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 7 de 7

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 24 de setembro de 2019

*Handwritten signature of Alessandra Bertol Noronha*  


**ALESSANDRA BERTOL NORONHA**  
Sócia e Administradora

*Handwritten signature of Daniel Bertol Noronha*  


**DANIEL BERTOL NORONHA**  
Sócio e Administrador

**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
RUA SOUZA NAVES 1755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 FONE (41) 2107-1811  
PERNAMBUCO S/A P. WELLOZ/OLIVEIRA/ CASK - TABE. IAO

Selo N° QpJPD.trasN.wkT74, Controle: bXoGM.TVvh5  
Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de: DANIEL BERTOL NORONHA (223422), Cascavel-PR, 08 de outubro de 2019  
\*0106\*10:31:30\*

Em Test: da Verdade  
Graciele Bonete Viana - Escrevente

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**ALESSANDRA BERTOL NORONHA** Dou fé. Em test: da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019  
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Oclaviano Tebete dos Santos, 604 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
RUA SOUZA NAVES 1755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 FONE (41) 2107-1811  
PERNAMBUCO S/A P. WELLOZ/OLIVEIRA/ CASK - TABE. IAO

Selo N° QpJPD.trasN.wkT74, Controle: bXoGM.TVvh5  
Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de: DANIEL BERTOL NORONHA (223422), Cascavel-PR, 08 de outubro de 2019  
\*0106\*10:31:30\*

Em Test: da Verdade  
Graciele Bonete Viana - Escrevente

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.  
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822005. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.632.453/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PONTA GROSSA</b>	NÚMERO <b>1720</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 13 A</b>
CEP <b>85.601-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO TELEFÔNICO <b>(46) 3055-5060</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.632.453/0001-91</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PONTA GROSSA</b>	NÚMERO <b>1720</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 13 A</b>
CEP <b>85.601-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3055-5060</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA			Protocolo: PRC2004031030			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada						
<b>NIRE (Sede)</b> 41204637442		<b>CNPJ</b> 04.632.453/0001-91		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 16/08/2001	<b>Início de Atividade</b> 20/08/2001	
<b>Endereço Completo</b> Rua PONTA GROSSA, Nº 1720, SALA 13 A, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600						
<b>Objeto Social</b> Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.						
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> ALESSANDRA BERTOL NORONHA		<b>CPF/CNPJ</b> 077.251.639-13	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> DANIEL BERTOL NORONHA		<b>CPF/CNPJ</b> 077.251.689-82	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> ALESSANDRA BERTOL NORONHA		<b>CPF</b> 077.251.639-13		<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b> DANIEL BERTOL NORONHA		<b>CPF</b> 077.251.689-82		<b>Término do mandato</b>		
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>			
<b>Data</b> 16/10/2019	<b>Número</b> 20195886950	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/10/2020, às 09:22:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSLZXS58.



PRC2004031030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

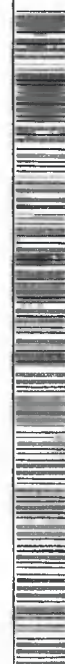
Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA  
CPF/CNPJ: 04.632.453/0001-91

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 1 de Outubro de 2020

Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matricula 16010



**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600**

**Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:**

**valdelirionoronha@hotmail.com**

00124

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A/C

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020**

Pelo presente instrumento, A Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Alessandra Bertol Noronha, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.670.880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, cuja função/cargo é Sócia-Administradora (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600**

**Fone: (46) 99115-3479 - E-mail:**

**valdelirionoronha@hotmail.com**

00125

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório,

Bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com**

**Telefone: (46) 3055-5060 ou (46) 99115-3479**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Valdelirio de Freitas Noronha, portador(a) do CPF/MF sob n.º 801.741.679-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 88/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG n° 10.670.880-0 SESP/PR

CPF n° 077.251.639-13

Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro  
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**  
**Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro**  
**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600**  
**Fone: (46) 99115-3479 – E-mail:**  
**valdelirionoronha@hotmail.com**


00126

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA  
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR  
CPF nº 077.251.639-13  
Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro  
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME****CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (46) 99115-3479 – E-mail:****valdelirionoronha@hotmail.com**

100127

**ANEXO – II****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, telefone (46) 3055-5060; e-mail valdelirionoronha@hotmail.com, neste ato representada por, o (a) Sr (a) Alessandra Bertol Noronha, Sócia – Administrativa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.670.880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, com endereço na Rua: Alagoas, 1139, Edifício Castro, APº 202, Alvorada, Francisco Beltrão – PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2020, conforme abaixo discriminado:

<b>ITEM: 1 - ITEM 001</b>						
<b>IT E</b>	<b>QT</b>	<b>UNI D.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2	1000	hs	Ômega	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	68,90	68.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>68.900,00</b>	

**MARCA: ÔMEGA****VALOR TOTAL: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600**

**Fone: (46) 99115-3479 – E-mail:**

**valdelirionoronha@hotmail.com**

000128

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: MÃO DE OBRA**

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020



\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro  
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**074.139.069-88**

Nome  
**BRUNA CRISTINA DEFANTE**

Nascimento  
**19/04/1991**



Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 RUA SIMÃO FAQUINELLO 333  
 CEP 85730-000 Fone (46) 3540-143

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO esta cópia fotostática  
 e confere com o documento apresentado  
 dou fé

Pranchita  
 PR **28 OUT. 2020**

Em Testemunho  
 da Verdade

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FSP31799**

VALDECIR PEZZINI (Notário)  
 ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto



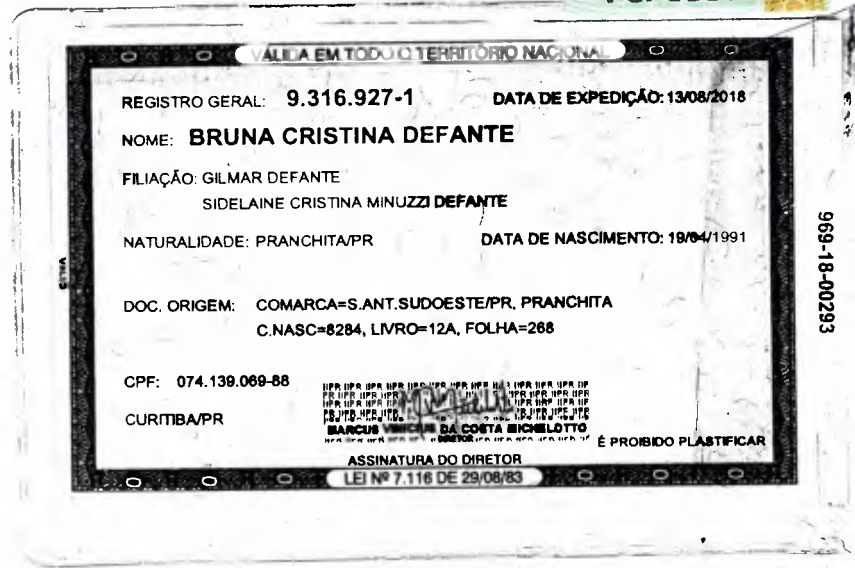


**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado dou fé

Pranchita PR **28 OUT. 2020** Em Testemunho da Verdade

VALDECIR PEZZINI - Notário  
 ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto

Tabionato de Notas e Registro Civil  
 RUA SIMÃO FAQUINELLO 333  
 CEP 85730-000 Fone (46) 3540-143



Expedida em 23 de Abril de 2018  
 CPF 07413906988 Validade 23/04/2023




*Bruna C. Defante*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado

28 OUT. 2020

Em Testemunho da Verdade

Pranchita PR

WALDECIR PEZZINI, Notário

ODETE DE FATIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**

Waldemar Luiz Pezzini

Odete de Fatima S. Pezzini

Substituto

Município de Pranchita - PR

Contador OZ

Santa Art do Sudoeste - PR

(46) 3540-1436

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

**FSP31800**

**EDULA DE IDENTIDADE**

**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA  
 Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 3 - 10174**

Nome **BRUNA CRISTINA DEFANTE**

Filiação **GILMAR DEFANTE**  
**SIDELAINE CRISTINA MINUZZI DEFANTE**

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **PRANCHITA/PR**

Nascido a **19/04/1991** Reg. Geral nº **9.316.927-1 SSP/PR**

*Francisco Pletsch*  
 FRANCISCO PLETSCHE, Presidente

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

# CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

00132

**Empregador:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Ponta Grossa, nº 1.720, sala 13, Centro, CEP 85601-600, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento, neste ato representada pela diretora Alessandra Bertol Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1139, Apº 202, Bairro: Alvorada, CEP 85601-080, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná;

**Empregado:** Bruna Cristina Defante, Inscrito no CPF sob o nº 07413906988, RG: 9316927-1, sede na Rua Barão do Rio Branco - Centro. Pranchita, no Estado Paraná.

Cláusula 1º - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2º - O Empregado trabalhará exercendo a Função de Fonoaudióloga, com Remuneração de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por hora aula trabalhado.

Cláusula 3º - Este Contrato tem início a partir de 27/10/2019, vencendo em 26/11/2019 com a duração de um mês.

Cláusula 4º - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

Cláusula 5º - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS;


Cláusula 6º - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

Cláusula 7º - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 27 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Cristina Defante,

  
\_\_\_\_\_  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -  
ME

\_\_\_\_\_  
Pai ou Responsável (quando menor)

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro  
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Avenida Rio Grande do Sul, nº: 032, centro,  
Bela Vista da Caroba-Estado do Paraná  
Fone/Fax: (46) 3557-1184 e ou (46) 98404 0391  
E-mail – sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br

133

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bela Vista da Caroba

CNPJ: 01612441/0001-07

Endereço: Av. Rio Grande do Sul

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins a Bruna Cristina Defante, Inscrito no CPF sob o nº 07413906988, RG: 9316927-1, sede na Rua Barão do Rio Branco - Centro. Pranchita-PR, está tecnicamente apta à execução de atendimento Fonoaudióloga.

Nesse sentido, informamos que os atendimentos de Fonoaudióloga foram realizados e continua sendo realizados.

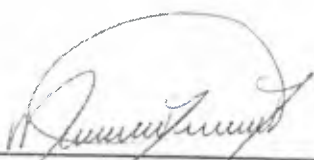
Informamos ainda, que a referida Bruna Cristina Defante executou e executa aulas junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Bela Vista da Caroba, 13 de outubro de 2020

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original!

Capanema, 29/10/2020

  
Magnus José Zaleski  
Secretário M. de Educação e Cultura.

## Pregão Eletrônico

987487.882020 .7468 .4664 .2912134



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00088/2020 (SRP)

Às 08:32 horas do dia 23 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 88, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00088/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, processada pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 39,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,4900 e a quantidade de 2.000 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Curso Profissionalizante**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOaudiólogo, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 68,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Curso Profissionalizante****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.515.263/0001-55	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Sim	Sim	2.000	R\$ 38,0000	R\$ 76.000,0000	22/10/2020 20:23:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
10.330.445/0001-93	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 38,5000	R\$ 77.000,0000	22/10/2020 09:21:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	20/10/2020 16:22:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							

10.195.247/0001-64	SOARES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	21/10/2020 14:29:05
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
37.223.878/0001-04	L. E. CORDASSO UTILIDADES	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	21/10/2020 15:43:50
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	22/10/2020 09:25:12
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHRS	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	22/10/2020 09:34:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	22/10/2020 10:39:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	22/10/2020 15:54:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
09.466.818/0001-79	SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	22/10/2020 22:22:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
19.224.408/0001-75	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Sim	Sim	2.000	R\$ 39,0000	R\$ 78.000,0000	23/10/2020 08:23:44
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	27.022.704/0001-11	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	04.632.453/0001-91	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	13.336.262/0001-73	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	05.306.560/0001-92	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	09.466.818/0001-79	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 39,0000	19.224.408/0001-75	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 38,5000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 38,0000	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 37,9900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:34:07:863
R\$ 37,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:34:17:587
R\$ 36,9500	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:34:31:063
R\$ 36,5000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:34:48:760
R\$ 36,2500	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:35:10:923
R\$ 36,0000	04.632.453/0001-91	23/10/2020 08:35:18:910
R\$ 36,1000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:35:24:773
R\$ 30,0000	05.306.560/0001-92	23/10/2020 08:35:39:360
R\$ 35,5000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:35:43:373
R\$ 29,9000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:35:59:347
R\$ 29,8000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:36:04:137
R\$ 28,9000	04.632.453/0001-91	23/10/2020 08:36:13:220
R\$ 29,7000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:36:13:583

R\$ 10,2000	19.224.408/0001-75	23/10/2020 08:36:16:113
R\$ 28,0000	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:36:28:477
R\$ 25,0000	05.306.560/0001-92	23/10/2020 08:36:35:880
R\$ 37,0000	13.336.262/0001-73	23/10/2020 08:36:51:407
R\$ 27,9999	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:36:51:693
R\$ 27,9000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:37:20:407
R\$ 24,9000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:37:33:060
R\$ 27,0000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:37:57:443
R\$ 26,0000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:38:23:347
R\$ 25,0000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:38:47:730
R\$ 24,8000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:39:11:563
R\$ 23,5000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:39:58:553
R\$ 23,4000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:40:34:783
R\$ 23,3000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:40:47:137
R\$ 23,2000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:41:16:630
R\$ 23,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:41:20:387
R\$ 22,9500	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:41:51:740
R\$ 23,0000	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:41:53:343
R\$ 22,8000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:42:13:937
R\$ 22,5000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:42:14:960
R\$ 22,3000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:42:34:387
R\$ 22,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:42:56:637
R\$ 22,4900	04.632.453/0001-91	23/10/2020 08:42:57:297
R\$ 21,9500	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:43:09:537
R\$ 21,9000	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:43:24:780
R\$ 21,5000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:43:26:457
R\$ 21,4000	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:43:43:447
R\$ 19,0000	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:43:53:607
R\$ 21,3000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:44:14:487
R\$ 21,3900	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:44:15:433
R\$ 18,9900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:44:34:950
R\$ 21,2900	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:44:37:213
R\$ 18,8000	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:45:27:920
R\$ 18,7900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:45:43:960
R\$ 18,7000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:46:54:187
R\$ 18,6900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:47:23:283
R\$ 18,5000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:47:33:230
R\$ 18,4900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:48:04:537
R\$ 21,2800	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:48:13:307
R\$ 18,4000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:48:15:363
R\$ 18,3900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:48:37:613
R\$ 18,3000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:48:46:850
R\$ 18,2900	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:49:06:680
R\$ 18,2900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:49:11:970
R\$ 18,0000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:49:22:300
R\$ 18,0000	10.195.247/0001-64	23/10/2020 08:49:27:897
R\$ 17,9900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:50:05:580
R\$ 17,9000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:50:18:080
R\$ 17,8900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:51:03:433
R\$ 17,8000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:51:22:570
R\$ 17,7900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:52:14:287
R\$ 17,7500	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:52:26:627
R\$ 17,7400	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:53:01:130
R\$ 17,7000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:53:29:327
R\$ 21,2700	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:53:47:217
R\$ 17,6900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:53:49:667
R\$ 17,5000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:53:56:927
R\$ 21,2600	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:55:30:143
R\$ 17,4900	10.330.445/0001-93	23/10/2020 08:55:34:570
R\$ 17,4800	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:55:50:960
R\$ 17,4000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:56:32:960



R\$ 21,2500	34.515.263/0001-55	23/10/2020 08:58:19:543
R\$ 21,2400	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:59:40:570
R\$ 21,2300	34.515.263/0001-55	23/10/2020 09:01:17:487
R\$ 21,2200	37.223.878/0001-04	23/10/2020 09:01:36:303
R\$ 21,2100	34.515.263/0001-55	23/10/2020 09:03:10:130
R\$ 21,2000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 09:03:34:807
R\$ 21,1900	34.515.263/0001-55	23/10/2020 09:05:08:197
R\$ 21,1000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 09:05:41:893
R\$ 21,0000	34.515.263/0001-55	23/10/2020 09:07:02:897
R\$ 20,9000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 09:07:19:410
R\$ 20,8000	34.515.263/0001-55	23/10/2020 09:08:08:610
R\$ 20,7000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 09:08:45:333
R\$ 20,5000	34.515.263/0001-55	23/10/2020 09:09:28:533

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/10/2020 08:33:51	Item Aberto.
Encerrado	23/10/2020 09:11:28	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	23/10/2020 09:11:28	Item teve empate real para o valor 39,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 09:14:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 09:24:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75.
Recusa	23/10/2020 10:46:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 10,2000. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA ACIMA POIS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DA PARTE TÉCNICA NÃO SÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 10:47:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Recusa	23/10/2020 15:41:02	Recusa da proposta. Fornecedor: ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 17,4000. Motivo: A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 15:41:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ULISSES RICARDO ROEHR, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 15:42:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 15:51:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93.
Aceite	26/10/2020 08:12:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 17,4900.
Habilitado	26/10/2020 08:12:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA - CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Curso Profissionalizante

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,0000	R\$ 70.000,0000	20/10/2020 16:22:38

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

37.223.878/0001-04	L. E. CORDASSO UTILIDADES	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,000	R\$ 70.000,0000	21/10/2020 15:43:50
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,000	R\$ 70.000,0000	22/10/2020 09:25:12
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
17.173.525/0001-21	ULISSES RICARDO ROEHR	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,000	R\$ 70.000,0000	22/10/2020 09:34:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,000	R\$ 70.000,0000	22/10/2020 10:39:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,000	R\$ 70.000,0000	22/10/2020 15:54:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
09.466.818/0001-79	SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 70,000	R\$ 70.000,0000	22/10/2020 22:22:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	27.022.704/0001-11	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 70,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 70,0000	04.632.453/0001-91	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 70,0000	17.173.525/0001-21	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 70,0000	13.336.262/0001-73	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 70,0000	05.306.560/0001-92	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 70,0000	09.466.818/0001-79	23/10/2020 08:32:24:460
R\$ 69,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:34:35:307
R\$ 68,9000	04.632.453/0001-91	23/10/2020 08:35:29:000
R\$ 50,0000	05.306.560/0001-92	23/10/2020 08:35:49:677
R\$ 49,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:36:17:537
R\$ 40,0000	05.306.560/0001-92	23/10/2020 08:36:48:900
R\$ 39,0000	37.223.878/0001-04	23/10/2020 08:37:45:210
R\$ 69,9900	13.336.262/0001-73	23/10/2020 08:41:51:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/10/2020 08:33:58	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	23/10/2020 08:45:45	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	23/10/2020 08:45:45	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	23/10/2020 08:45:45	Item teve empate real para o valor 70,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 09:14:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor L. E. CORDASSO UTILIDADES, CNPJ/CPF: 37.223.878/0001-04.
Recusa	23/10/2020 10:50:38	Recusa da proposta. Fornecedor: L. E. CORDASSO UTILIDADES, CNPJ/CPF: 37.223.878/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 39,0000. Motivo: DECLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS DA ÁREA TÉCNICA NA ÁREA SOLICITADA
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 10:50:38	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor L. E. CORDASSO UTILIDADES, CNPJ/CPF: 37.223.878/0001-04.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 10:50:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPACTO - EIRELI, CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92.
Recusa	23/10/2020 15:43:03	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPACTO - EIRELI, CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 40,0000. Motivo: NÃO ANEXO A PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 15:43:03	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IMPACTO - EIRELI, CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 16:13:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/10/2020 16:16:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91.
Aceite	26/10/2020 08:11:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 68,9000.
Habilitado	26/10/2020 08:12:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/10/2020 08:32:44	Bom dia a todos Licitantes
Pregoeiro	23/10/2020 08:32:53	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:02	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:10	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:19	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:28	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:37	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:51	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/10/2020 08:33:58	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2020 08:33:58	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/10/2020 08:45:45	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	23/10/2020 08:45:45	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/10/2020 08:45:45	O item 2 teve empate real para o valor 70,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/10/2020 09:11:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/10/2020 09:11:28	O item 1 teve empate real para o valor 39,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/10/2020 09:11:28	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	23/10/2020 09:14:04	Senhor fornecedor ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/10/2020 09:14:27	Senhor fornecedor L. E. CORDASSO UTILIDADES, CNPJ/CPF: 37.223.878/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	23/10/2020	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI,

	09:24:44	CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/10/2020 10:47:02	Para ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI - DESCLASSIFICADO A EMPRESA POIS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ITEM 01 DA PARTE TÉCNICA NÃO SÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Sistema	23/10/2020 10:47:12	Senhor fornecedor ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/10/2020 10:50:38	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	23/10/2020 10:50:47	Senhor fornecedor IMPACTO - EIRELI, CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	23/10/2020 10:51:19	Para L. E. CORDASSO UTILIDADES - DESCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS DA ÁREA TÉCNICA CONFORME SOLICITA O EDITAL
Sistema	23/10/2020 15:41:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	23/10/2020 15:41:40	Para ULISSES RICARDO ROEHRS - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 PORQUE NÃO ANEXO A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	23/10/2020 15:42:04	Senhor fornecedor AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/10/2020 15:42:40	Para IMPACTO - EIRELI - DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA NO ITEM 02
Sistema	23/10/2020 15:43:03	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	23/10/2020 15:51:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/10/2020 16:13:09	Senhor fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	23/10/2020 16:16:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	26/10/2020 08:12:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/10/2020 08:12:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2020 às 08:40:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	26/10/2020 08:12:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	26/10/2020 08:12:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2020 às 08:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:03 horas do dia 26 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
**Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **882020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

<b>Item: 1 - Curso</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
<b>Profissionalizante</b>	2.000	<b>Aceita:</b> 0	39,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.224.408/0001-75 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	2.000	39,0000	10,2000	23/10/2020 08:36:16:113		Recusado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

**Motivo da Recusa:** DESCLASSIFICO A EMPRESA ACIMA POIS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DA PARTE TÉCNICA NÃO SÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

17.173.525/0001-21 -

ULISSES RICARDO ROEHRS	2.000	39,0000	17,4000	23/10/2020 08:56:32:960		Recusado	Consultar	SIM
------------------------	-------	---------	---------	-------------------------	--	----------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

**Motivo da Recusa:** A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA

10.330.445/0001-93 -

AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	2.000	38,5000	17,4900	23/10/2020 08:55:34:570		Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------	-------	---------	---------	-------------------------	--	------------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.195.247/0001-64 -

SOARES 2.000 39,0000 18,0000 23/10/2020  
 ATIVIDADES FISICAS 08:49:27:897 Consultar SIM  
 LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

34.515.263/0001-55 -

FAVLER LUCIANO 2.000 38,0000 20,5000 23/10/2020  
 TRAPP FACIO 09:09:28:533 Consultar SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

37.223.878/0001-04 -

L. E. CORDASSO 2.000 39,0000 20,7000 23/10/2020  
 UTILIDADES 09:08:45:333 Consultar SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

04.632.453/0001-91 -

CURSOS 2.000 39,0000 22,4900 23/10/2020  
 PROFSSIONALIZANTES 08:42:57:297 Consultar SIM  
 OMEGA LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

05.306.560/0001-92 -

IMPACTO - EIRELI 2.000 39,0000 25,0000 23/10/2020  
 08:36:35:880 Consultar SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

13.336.262/0001-73 -

MONTEIRO	2.000	39,0000	37,0000	23/10/2020		
ATIVIDADES				08:36:51:407	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
ESPORTIVAS LTDA						

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS...

**Porte ME/EPP:** [SIM](#)      **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

27.022.704/0001-11 -

ULISSES RIBEIRO	2.000	39,0000	39,0000	23/10/2020		
DA SILVA				08:32:24:460	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** [SIM](#)      **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

09.466.818/0001-79 -

SANDER	2.000	39,0000	39,0000	23/10/2020		
SERVICOS				08:32:24:460	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
TERCEIRIZADOS -						
EIRELI						

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte ME/EPP:** [SIM](#)      **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

 Imprimir o  
**Relatório**

MONTEIRO  
ATIVIDADES  
ESPORTIVAS LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.466.818/0001-79 -

SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI	1.000	70,0000	70,0000	23/10/2020 08:32:24:460	Consultar	<u>SIM</u>
---	-------	---------	---------	----------------------------	-----------	------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.173.525/0001-21 -

ULISSES RICARDO ROEHRS	1.000	70,0000	70,0000	23/10/2020 08:32:24:460	Consultar	<u>SIM</u>
---------------------------	-------	---------	---------	----------------------------	-----------	------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.022.704/0001-11 -

ULISSES RIBEIRO DA SILVA	1.000	70,0000	70,0000	23/10/2020 08:32:24:460	Consultar	<u>SIM</u>
-----------------------------	-------	---------	---------	----------------------------	-----------	------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

 Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **882020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

<b>Item: 2 - Curso</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
<b>Profissionalizante</b>	1.000	<b>Aceita:</b> 0	70,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
37.223.878/0001-04 - L. E. CORDASSO UTILIDADES	1.000	70,0000	39,0000	23/10/2020 08:37:45:210		Recusado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMMotivo da Recusa: **DESCCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS DA ÁREA TÉCNICA NA ÁREA SOLICITADA**

05.306.560/0001-92 - IMPACTO - EIRELI	1.000	70,0000	40,0000	23/10/2020 08:36:48:900		Recusado	Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	----------------------------	--	----------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMMotivo da Recusa: **NÃO ANEXO A PROPOSTA ATUALIZADA**

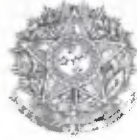
04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	1.000	70,0000	68,9000	23/10/2020 08:35:29:000		Adjudicado	Consultar	SIM
---	-------	---------	---------	----------------------------	--	------------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.336.262/0001-73 -	1.000	70,0000	69,9900	23/10/2020		Consultar		SIM
----------------------	-------	---------	---------	------------	--	-----------	--	-----

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00088/2020(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Curso Profissionalizante	Unidade	1000	R\$ 70,0000	R\$ 68,9000	R\$ 68.900,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

**Total do Fornecedor: R\$ 68.900,0000**

## 10.330.445/0001-93 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Curso Profissionalizante	Unidade	2000	R\$ 39,0000	R\$ 17,4900	R\$ 34.980,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Total do Fornecedor: R\$ 34.980,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 103.880,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00088/2020 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 26 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00088/2020, referente ao Processo nº 88, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjucação

## Item: 1

**Descrição:** Curso Profissionalizante

**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 39,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,4900 e a quantidade de 2.000 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 10:03:32	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93, Melhor lance: R\$ 17,4900

## Item: 2

**Descrição:** Curso Profissionalizante

**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estlmado:** R\$ 70,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 10:03:32	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, Melhor lance: R\$ 68,9000

26/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Fim do documento**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Roberto", is written in a cursive style.

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00088/2020 (SRP)

Às 10:06 horas do dia 26 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 88, Pregão nº 00088/2020.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Curso Profissionalizante

**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 39,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,4900 e a quantidade de 2.000 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/10/2020 10:03:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.330.445/0001-93, Melhor lance: R\$ 17,4900
Homologado	26/10/2020 10:06:24	AMERICO BELLE	

## Item: 2

**Descrição:** Curso Profissionalizante

**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 70,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/10/2020 10:03:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, Melhor lance: R\$ 68,9000
Homologado	26/10/2020 10:06:38	AMERICO BELLE	

26/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Fim do documento**

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 235018 - AGF MARMONTEL  
 ASSIS - SP  
 CNPJ, ...: 68165521000132 Ins Est.: 189105935115  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento, ..: 26/10/2020 Hora, .....: 15:20:56  
 Caixa, .....: 98376496 Matricula, ..: 2600\*\*\*\*\*  
 Lancamento, : 116 Atendimento: 00110  
 Modalidade, : A Vista ID Tiquete, : 1902069278

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX A VISTA	1	55,60+
Valor do Porte(R\$)..:	55,60	
Cep Destino: 85760-000 (PR)		
Peso real (KG).....:	0,225	
Peso Tarifado:.....:	0,225	
OBJETO=====> 0D869042894BR		
PE - 8 ED - S ES - N		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 55,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
 RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 55,60  
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 55,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser  
 realizados pelos remetentes e destinatários  
 por meio do portal dos  
 Correios <https://www.correios.com.br/>  
 ou pelo aplicativo de rastreamento  
 Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
 deste comprovante, para eventual contato com  
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.2.01

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 088/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL	2.000,00	17,49
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	1.000,00	68,90

Capanema - PR, 30 de outubro de 2020



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
 Enviado em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 15:11  
 Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
 Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020  
 Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

ESSE PREGÃO ESTÁ PRONTO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

## HOMOLOGADO

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL	2.000,00	17,49
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	1.000,00	68,90

PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 04/11/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
 Chefe do Setor de Licitações  
 Município de Capanema-PR  
 Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
 Capanema - PR cep 85760-000  
 fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 15:11  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Fri, 30 Oct 2020 15:10:58 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



## Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 88/2020.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **88/2020**, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL	2.000,00	17,49
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	1.000,00	68,90

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **88/2020**, é de R\$ 103.880,00 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2020

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Aos trinta dias de outubro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 88/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, sediada na RUA SEBASTIÃO DA SILVA LEITE, 1789 VILA PALHARES - CEP: 18900201 - BAIRRO: , na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.445/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANA SILVIA CHIQUETO, portador do RG nº 25.496.438-2 e do CPF nº 272.864.888-30, residente no endereço: RUA SEBASTIÃO DA SILVA LEITE , 1978 VILA PALHARES - CEP: 19800201 - BAIRRO: , na cidade de Assis/SP.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58984	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL	H	2.000,00	17,49	34.980,00





## Município de Capanema - PR

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 34.980,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



## Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso



## Município de Capanema - PR

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Igor Daniel Sapper**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



## Município de Capanema - PR

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





## Município de Capanema - PR

---

- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razões de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.
- c)** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



## Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



## Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 88/2020**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ANA SILVIA CHIQUETO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 30 de outubro de 2020

**Ana Sílvia Chiqueto**  
Assinado de forma digital por Ana Sílvia Chiqueto  
Dados: 2020.11.19 15:42:33 -03'00'

**ANA SILVIA CHIQUETO**

**Representante Legal**

**AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA**

**Detentora da Ata**



00164

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº513/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Aos trinta dias de outubro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 88/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, sediada na RUA PONTA GROSSA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALESANDRA BERTOL NORONHA, portador do RG nº 106708800 e do CPF nº 077.251.639-13, residente no endereço: RUA PAPA PIO XII, 100 CASA - CEP: 85604230 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58985	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	H	1.000,00	68,90	68.900,00



## Município de Capanema - PR

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### **3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



## Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso



## Município de Capanema - PR

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Igor Daniel Sapper**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



## Município de Capanema - PR

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





## Município de Capanema - PR

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



## Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



## Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

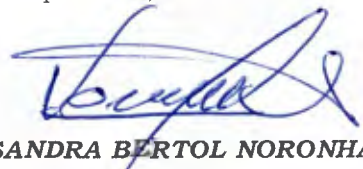
**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 88/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALESANDRA BERTOL NORONHA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 30 de outubro de 2020

  
**ALESANDRA BERTOL NORONHA**  
*Representante Legal*  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA**  
**LTDA -ME**  
*Detentora da Ata*

100989



1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Livro: 265P

Folha: 109

R. Osório Lima 104 - Setor 504  
Cidade: CEP 86010-200  
Fone: (41) 3601-2000  
41-3601-2021 / 3601-2022  
www.tabeliao.com.br



PROCURAÇÃO PÚBLICA N.º 1.122, de 03/03/2017, em forma abaixo:\*\*\*\*\*  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**  
A FAVOR DE  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**

\*\*\*\*\***SABEM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como **OUTORGANTE** a empresa: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social e "treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares, entre outros", inscrita no **CNPJ/ME** n.º 04.632.453/0001-91 e **NIRE** 41 2 0463744-2, com sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Santa, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR. Nesta ato, representada por sua sócia administradora, **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, arquiteta - urbanista, solteira, portadora da C.Tax. n.º 10.670.880-3/PR e do CPF/ME n.º 077.251.639/13, com residência e domicílio na Rua Papa Pio XII, n.º 100, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; conforme Clausula Oitava do Contrato Social Consolidado registrado pela Junta Comercial do Paraná sob n.º 20167599321, aos 22/12/2016, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 13/02/2017, pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Junta Comercial do Paraná, os quais ficam arquivados nestas notas no Livro n.º 86 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos Diversos, às folhas 154/163. A presente empresa, reconhecida como a própria de que trato, a vista dos documentos supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante, representada por sua sócia administradora, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**:- **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, do comércio, casado, portador da C.Tax. n.º 4.866.980-2/PR e do CPF/ME sob n.º 801.741.673/20, com residência e domicílio na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Santa, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da empresa outorgante; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Bra-

de Correios e Telégrafos, e onde mais precisa for, ni  
 afeitar e assinar, o que convier, assinar, corrigir e  
 juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e  
 cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quais-  
 quer prestações devidas à outorgante por quaisquer títulos e  
 inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos  
 dando quitação; com amplos poderes para representá-la em  
**quaisquer instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito e**  
**especialmente perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;** podendo assinar  
 propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de a-  
 vertura de créditos, ajustar os valores dos créditos a contratar,  
 juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prioridades de  
 prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos  
 abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular  
 quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de ratificações  
 e ratificações dos contratos que celebrer, movimentar e/ou encerrar  
 contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques,  
 fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências  
 e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informa-  
 ções de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de  
 contas credoras e devedoras, cadastrá-las, alterar e desincorporar  
 as, requisitar cartões eletrônicos, requisitar valores de  
 contas, receber e dar quitação; podendo ainda, comprar, vender,  
 transmissar, doar, receber doações, permutar, alienar ou onerar  
 e quaisquer bens imóveis, móveis, títulos, ações, telefones,  
 veículos e outros, mandar lavrar, receber, outorgar e assinar  
 escrituras de qualquer natureza, transmitir e receber posse, jus,  
 uso, direitos e ações, receber preços, efetuar pagamentos,  
 endossar, descontar e aceitar notas promissórias, e outras  
 obrigações, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir  
 responsabilidade pela evicção de direito; representá-la em Juízo e  
 dele, inclusive da Justiça do Trabalho e do Conselho de  
 Arbitragem, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", contratar  
 obrigações e mover ações de qualquer natureza, defendê-la nas  
 arbitragens, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais,  
 fazer acordos; substabelecer; enfim, praticar todos os demais atos  
 necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente  
 mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este  
 instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** Conforme  
 o item n.º 42, de 31 de Outubro de 2014 da Comissão de Regulação da  
 ANEEL, a cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do  
 Estado de São Paulo, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três dias  
 úteis, mediante cópia que será arquivada nestas atas do Livro n.  
 265P, Ofícios Enviados Às Juntas Comerciais, as folhas 185. **NOTA**  
**2:** Foi dado NEGATIVO para a consulta de indisponibilidade de bens,  
 realizada em 03/03/2017, eletronicamente via Internet pela Central  
 de Responsabilidade de Bens, sob o código "hash" nº  
 0e.d21c.9d19.41bd.fbbd.9372.d175.cf55.d8dc. **NOTA 3:** A Guia  
 de recolhimento do FUNREJUS foi gerada sob nº 14000000025633400,  
 referente recolhida no valor de R\$ 10,00. Em, São Paulo, 15 de



Rafael Leal, Tabelião, que esta no Registo, declara, sob juramento em público e legal. O referido e verdade e nos 16. Funarpen Belém/PR. Protocolo Geral sob nº 17-000398, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 2491/2013 do Código de Normas. Custas: 384,00 - RS 70,20 - Funarpen - RS 17,50 - Selo Funarpen - RS 0,50. TOTAL: RS 88,20.\*\*\*\*\*  
1-Sócia Administradora: ALESSANDRA BERTOL NORONHA 2-Rafael Francisco Santos Leal\*\*\*\*\*  
Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Rafael Francisco Santos Leal  
Tabelião

Selo Digital: GOFAC.PvOPk.q5xnI controle DEUma.YxrLR  
Consulte esse selo em <http://funarpen.pr.gov.br>

Rafael Francisco Santos Leal  
Tabelião  
R. General Manoel dos Santos, 334  
Cidade - CEP 76000-000  
Fone: (11) 3333-1111  
www.funarpen.pr.gov.br

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	21	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE TANGE A DESEMPENHAR O SERVIÇO SOCIAL TAIS COMO ( CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA REDE E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS (CMAS, CMDCA, CI) E DEMAIS EQUIPES DE TRABALHO EFETIVANDO O SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E ACOES DE PROTEÇÃO BÁSICA O DE PROTEÇÃO ESPECIAL, GARANTINDO OS DIREITOS, NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	500,00	38,40
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	21	1	• ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO DE AÇÃO ANUAL; RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO; PLANO DE APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS • ELABORAÇÃO DE CENSO SUAS - CRAS. • ELABORAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL • MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, ENTRE OUTROS. • ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A LEGISLAÇÃO DO SUAS. • ORIENTAÇÃO NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GESTÃO DO PROGRAMA BOÍSA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	180,00	0,39
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	21	1	DESLOCAMENTO PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	1.400,00	20,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 83/2020, é de R\$ 320.967,20 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2020**

Pregão Eletrônico Nº 090/2020

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.735, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA. AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBUCLATÓRIO E FACTOS APAE	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	1200	4.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 90/2020, é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº512/2020**

Pregão Eletrônico Nº 088/2020

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AR - SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.980,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº513/2020**

Pregão Eletrônico Nº 088/2020

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 88/2020.

00176

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2020, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA	1	HORA AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 QUARENTA HORAS SEMANAIS.	AR SAÚDE GINASTICA LABORAL	2.000,00	17,49
CURSOS PROFISSIONAIS ZANZANES OMEGA LTDA ME	2	HORA AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIOLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONAIS ZANZANES OMEGA LTDA	1.800,00	68,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 88/2020, é de R\$ 103.880,00 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.737, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente do período aquisitivo no ano de 2020:

SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
RAQUEL SANTANA BIECHOR SZKLIANSKI	03/11/2020 A 15/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.738, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias ao Secretário Municipal da Chefia de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao Secretário Municipal da Chefia de Gabinete, referente ao período aquisitivo do ano de 2019:

SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
PAULO DE SOUZA	03/11/2020 A 15/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.739, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes, referente do período aquisitivo no ano de 2020:

SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
Zaida Teresinha Parabocz	03/11/2020 A 15/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7.740, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a funcionária lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a Funcionária Pública, referente ao período aquisitivo no ano de 2020:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PERÍODO CONCESSIVO
Jessica Simara Pilger Borges	03/11/2020 A 15/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal